

**PARECER Nº 27**

<b>Solicitante(s):</b> Comunidade Conscienciológica Cosmoética Internacional - CCCI	<b>Data de solicitação:</b> 07.05.2007
<b>Assunto:</b> Procedimentos para realização de CCS - Cursos de Campo Supra-institucionais.	
<b>Pareceristas:</b> Marina Thomaz – Coord. do Conselho de Epicons	
<b>Revisores:</b> Conselheiros Alcir Alves, Alexander Steiner, Cristina Arakaki, Leonardo Firmato, Moacir Gonçalves, Nanci Trivellato, Pedro Fernandes, Wagner Alegretti .	
<b>Publicação do Parecer:</b> Comitê de Protocolo da UNICIN – União das Instituições Conscienciocêntricas Internacionais.	
<b>Local e data de emissão do Parecer:</b> Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2008.	

**EMENTA.** Cursos de Campo Supra-institucionais. Megaprojetos da CCCI. Assistência Interconsciencial através cursos de campo. Procedimentos para solicitar e realizar cursos de campo supra-institucionais - CCS.

**RELATÓRIO.** Os CCS - Cursos de Campo Supra-institucionais são cursos com formação de campo bioenergético, consciencioterápico, com e sem pré-requisito para os alunos, de caráter *supra-institucional*, que visa atender, prioritariamente, à sustentação energética-ortopensênica e à manutenção do desassédio de um novo projeto conscienciológico ou um mega-empendimento conscienciológico em andamento. O caráter supra-institucional desse tipo de atividades exige da UNICIN definição e divulgação de procedimentos para esclarecer a CCCI quanto à solicitação e a realização do CCS.

**FUNDAMENTAÇÃO.** O caráter supra-institucional dos CCS - Cursos de Campo Supra-institucionais obriga a UNICIN definir procedimentos para sua realização com objetivo de melhor atender aos mega-empendimentos conscienciológicos em andamento e aos novos projetos conscienciológicos na prioridade que melhor atenda à Cognópolis,

**CONCLUSÃO.** O CE define os procedimentos para a *solicitação e a realização* do CCS-Curso de Campo Supra-institucional a seguir:

**Procedimentos para Solicitação de um dos Cursos de Campo Supra-institucionais – CCS:**

1. Todo e qualquer membro da CCCI pode solicitar por escrito ao Protocolo da UNICIN a realização de um dos CCS-Cursos de Campo Suprainstitucionais A solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho de Epicons e ao Conselho das ICs.

2. O(a) solicitante deverá apresentar o projeto conscienciológico a ser beneficiado pelo CCS, descrevendo detalhadamente a natureza e estrutura deste projeto.
3. Caberá à UNICIN, através do Conselho de Epicons e Conselho das ICs, avaliar e deliberar sobre a viabilidade da realização do CCS solicitado, visando atender o projeto conscienciológico apresentado pelo solicitante.
4. A UNICIN, através do Comitê de Protocolo, divulgará o parecer oficial desses Conselhos informando quanto a viabilidade da realização do CCS solicitado.

### **Procedimentos para Realização de um dos Cursos de Campo Supra-institucionais - CCS:**

1. A UNICIN, através do Conselho das ICs, indicará a IC ou ICs responsáveis pela organização e execução do curso (contratação do hotel, divulgação, inscrições, planilhas, transportes e outros).
2. A UNICIN, através do Conselho de Epicons, indicará o(a) epicon(a), ou os(as) epicons responsáveis pelo atendimento da turma do CCS e o(a) coordenador(a) do curso.
3. O coordenador do curso, juntamente com a IC organizadora, definirá a equipe de campo do CCS e apresentará aos epicons escalados para sua aprovação. A equipe de campo será formada, preferencialmente, com voluntários experientes no serviço de cursos de campo das ICs.
4. A UNICIN, através do Conselho de Epicons e Conselho das ICs, criará uma comissão de trabalho, específica para o curso, com atribuição de orientar sua organização. Será composta de dois epicons (diferentes do epicon responsável pelo curso) e um voluntário da Conscienciológica que faça parte de outra IC que não seja a IC organizadora. Esta comissão tratará dos seguintes itens:
  - Apoiar a IC organizadora quanto à segurança e ao desassédio no período de organização do curso;
  - Definir em conjunto com a IC organizadora a origem dos recursos financeiros para realização do curso;
  - Acompanhar a administração e o repasse dos recursos financeiros provenientes da realização do CCS com as ICs organizadoras para o projeto a que se destina o curso.

**DIVULGAÇÃO.** Recomenda-se a divulgação deste parecer para a CCCI. Este Conselho orienta para que sejam observados, com rigor, os procedimentos para a realização do CCS.

**REFERÊNCIA.** Este documento teve seu teor aprovado e lavrado na reunião do CE do dia 30 de maio de 2007 até 27 e na reunião do Conselho das ICs de 11 de março de 2007 até 40 através do documento UNICIN-CE-2007-010.